



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
GABINETE PROEXAE - GPROEXAE/UEMA

EDITAL N.º 22/2025-PROEXAE/UEMA

BOLSA MÉRITO E PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Lei n.º 12.570, de 22 de maio de 2025; as Resoluções n.º 681/2025-CAD/UEMA e n.º 1901/2025-CEPE/UEMA, torna público que, no período de **9 a 28 de outubro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 A concessão da Bolsa Mérito e Prêmio Estudante Destaque Universitário tem como objetivo:

1.1.1 Assegurar a permanência do estudante durante seu todo seu período de graduação;

1.1.2 Incentivar os estudantes na melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

1.1.3 Reconhecer e valorizar o desempenho dos estudantes das escolas da Rede Estadual de Ensino que se destacarem nos processos seletivos de ingressos em IES locais e nacionais.

1.2 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução destes, aplicam-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e com aceite em 193 países-membros da ONU.

1.3 Diretamente se correlacionam os **ODS 1** - Erradicação da Pobreza (Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares), por meio da **Meta 1.3** - Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade e **Meta 1.a** - Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza, bem como o **ODS 10** - Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela **Meta 10.2** - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes que concluíram o Ensino Médio, oriundos de escola pública, que obtiverem as maiores notas, dentre os alunos originários da rede pública estadual do Maranhão, nos vestibulares da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2.2 Para este Edital, serão considerados os estudantes que concluíram o ensino médio na rede pública estadual, no ano 2024, devidamente matriculados na UEMA, para ingresso no ensino superior.

2.3 O Programa destinará Bolsas e Prêmios por semestre, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 12.570 de 22 de maio de 2025, dentro dos limites quantitativos compatíveis com a dotação orçamentária prevista.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Do candidato à Bolsa e ao Prêmio:

a) Ter cursado o ensino médio na rede pública estadual de ensino do estado do Maranhão;

b) Ter concluído o ensino médio no ano de 2024 e estar devidamente matriculado ao ano de referência da realização do processo seletivo PAES;

c) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial vinculado à UEMA;

d) Ter seu cadastro atualizado na plataforma SigUEMA;

e) **Apenas para o candidato que receberá a Bolsa, não poderá ocorrer acúmulo de Bolsa da UEMA com outras agências de fomento locais, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos estaduais e federais, no momento da implantação da Bolsa e durante a vigência.**

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato será o estudante pretendente à Bolsa e ao Prêmio e terá avaliada uma única inscrição, conforme data de envio, em alinhamento ao prazo previsto no Cronograma estabelecido no APÊNDICE deste Edital.

4.2 As inscrições dar-se-ão em fluxo contínuo, via plataforma SigUEMA, mediante o correto preenchimento dos quesitos disponíveis na plataforma.

4.3 Caso seja identificada mais de uma inscrição, será válida somente a inscrição mais recente (a última enviada), sendo esta a inscrição vigente e as demais serão indeferidas.

4.4 No momento da inscrição deverão ser anexados os documentos especificados a seguir, **exclusivamente** nos formatos **PDF, JPEG ou PNG**:

a) Documento oficial de identidade com foto que contenha (RG ou CNH - frente e verso) do candidato;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante da matrícula do Curso escolhido;

d) Comprovante de residência fixa (conta de água ou conta de energia elétrica atualizada) em nome do candidato ou de terceiros.

§ 1º Comprovantes, declarações e demais documentos solicitados terão validade de 90 (noventa) dias da data de emissão para o momento da inscrição, exceto para documentos com prazo de validade impresso ou definitivo, devendo conter assinatura de acordo com o § 2º.

§ 2º Caso necessário, serão aceitos documentos com autenticação eletrônica nos termos do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou reprodução da imagem escaneada e legível do documento assinado eletronicamente. Para documento com autenticação eletrônica, recomenda-se a assinatura digital pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>).

4.5 A UEMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da Universidade.

4.6 O candidato é responsável pelo correto preenchimento na plataforma SigUEMA, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida, eximindo-se a UEMA dessa incumbência.

4.7 Após a inscrição, não será permitido nenhum tipo de alteração ou envio de documentos pendentes, com exceção dos casos analisados e deferidos pela Comissão

5 MODALIDADE DE INCENTIVO DE PERMANENCIA ESTUDANTIL

5.1 Serão disponibilizados o total de 10 (dez) Bolsas e 10 (dez) Prêmios para os alunos, referente ao ano de 2025.1 e disponibilizados o total de 10 (dez) Bolsas e 10 (dez) Prêmios para os alunos, referente ao ano de 2025.2

MODALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR	DURAÇÃO
Modalidade “Bolsa Estudante Destaque Universitário”2025.1	Do 1º ao 10º classificados por faixa	R\$ 1.000,00 (mil reais)	06 meses de Bolsa
Modalidade “Bolsa Estudante Destaque Universitário”2025.2	Do 1º ao 10º classificados por faixa	R\$ 1.000,00 (mil reais)	06 meses de Bolsa
Modalidade “Prêmio Estudante Destaque Universitário2025.1	Do 11º ao 20º classificados por faixa	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Parcela única
Modalidade “Prêmio Estudante Destaque Universitário2025.2	Do 11º ao 20º classificados por faixa	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Parcela única

5.2 Recursos não utilizados em uma faixa poderão ser redistribuídos para atender à demanda de outra(s) faixa(s).

5.3 Serão classificados as 10 (dez) melhores pontuações, conforme a modalidade escolhida.

5.4 O pagamento da Bolsa poderá ser prorrogado em conformidade com a disponibilidade orçamentária da UEMA.

5.5 Para o cômputo das notas de classificados por faixa será considerado o somatório da nota da prova objetiva de múltipla escolha e da nota da redação no vestibular PAES.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As inscrições serão avaliadas conforme prazo estabelecido no Cronograma.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comissão Avaliadora.

6.3 A avaliação ocorrerá da seguinte forma:

6.4 ETAPA I - Análise de Candidatura e classificação das notas do PAES

6.5 A etapa de Análise de Candidatura, de caráter eliminatório, avaliará se a inscrição atende aos preceitos, prazos e à documentação estipulada na norma, sendo realizada pela Comissão Avaliadora da UEMA com base nos seguintes critérios:

- Elegibilidade do candidato;
- Observância ao prazo de envio dos documentos;
- Verificação do preenchimento completo dos dados na plataforma SigUEMA.
- Revisão da documentação requerida.

6.5.1 O atendimento a essas exigências é imprescindível para posterior análise e deferimento da inscrição. A ausência de informações sobre quaisquer delas resultará no indeferimento da candidatura.

6.5.2 As candidaturas deferidas estarão aptas para a Análise da classificação.

7 CLASSIFICAÇÃO DAS NOTAS DO PAES

7.1 A classificação de que trata este item, será realizada tomando como base o total da soma de acertos da prova objetiva de múltipla escolha com a nota da prova de produção textual do PAES 2025, considerando a ordem decrescente de classificação

7.2 Os candidatos classificados, conforme o Item 5.1 (por faixa/modalidade de inscrição), serão classificados pela nota geral do PAES:

- Os 10 (dez) primeiros colocados para 2025.1 e 2025.2 receberão Bolsa;
- Os classificados da 6ª a 10ª posição de 2025.1 e 2025.2 receberão Prêmio.

7.3.2 A equipe técnica da UEMA poderá atribuir nota 0 (zero) durante o processo de avaliação caso identifique a inscrição como inelegível, por estar em desacordo com quaisquer itens destas normas.

7.3.3. Em caso de empate entre as maiores notas, contará para desempate, na seguinte ordem, os critérios a seguir.

I. Maior pontuação na prova de redação;

II. Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003;

III. Sorteio.

8 HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

8.1 Após a deliberação do Comissão Avaliadora caberá à UEMA a decisão final e homologação.

8.2 Na divulgação dos Resultados, serão indicados:

8.2.1 Resultado da Etapa I - Análise de Candidatura e Classificação das Notas Gerais do PAES:

- Inscrições deferidas;
- Inscrições indeferidas.

8.3 As inscrições serão ordenadas de acordo com a nota final em ordem decrescente, sendo classificadas apenas as inscrições cuja somatória não ultrapasse o valor previsto no Edital, obedecendo à ordenação estabelecida.

8.4 As inscrições classificadas estarão aptas para a Etapa de Implantação.

8.5 O Resultado Parcial e Final será publicado no portal da UEMA, no endereço <www.proexae.uema.br>, conforme prazos previstos no Cronograma.

8.6 A responsabilidade por informar-se dos Resultados de todas as etapas cabe única e exclusivamente ao estudante, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

9 DO RECURSO

9.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do Resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

9.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação da PROEXAE, via e-mail para bolsaepremio@proexae.uema.br, conforme modelo disponível no ANEXO I.

9.3 O recurso não será considerado válido se interposto fora do prazo.

9.4 O recurso será analisado pela Comissão Avaliadora.

9.5 O estudante apenas poderá interpor 1 (um) único recurso acerca do Resultado parcial.

9.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

9.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.8 Após a análise de recurso, serão duas as situações dos candidatos:

a) Deferidos: candidatos que atendem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro do números de vagas disponíveis:

b) Indeferidos: candidatos que não incidem em uma das situações especificadas neste item.

10 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 O estudante deverá anexar comprovante de dados bancários (extrato informando agência e conta corrente no Banco do Brasil) de titularidade do proponente emitido nos últimos 90 (noventa) dias para o recebimento da Bolsa ou do Prêmio.

10.2 Caberá ao estudante a conferência da documentação necessária para atendimento dos critérios estabelecidos na normativa.

10.3 Documentos que requeiram assinatura devem conter a assinatura original ou digital.

10.4 Caso o estudante selecionado não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no Cronograma, após a convocação, será considerado desistente.

10.5 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o estudante do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

11. CANCELAMENTO

11.1 A concessão da Bolsa será mensal, podendo ser encerrada em decorrência de quaisquer um dos seguintes casos:

I. Reprovação em mais de 3 (três) disciplinas durante o Curso;

II. Abandono de Curso;

III Mudança de Curso;

. IV. Mudança de IES;

V. Trancamento de Curso

VI. Ausência de matrícula ativa no Curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar a Bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

12.4 O presente Edital é válido até a divulgação de um novo Edital subsequente.

12.5 O bolsista tem até 30 (trinta) dias para contestar sobre o não recebimento da Bolsa. Nesse caso, após esse período, não se aplica o direito a receber valores retroativos.

12.6 A garantia da vaga para recebimento da Bolsa somente poderá ocorrer após a divulgação do Resultado final.

12.7 As despesas referentes à Bolsa ocorrerão por conta do orçamento desta IES, não sendo a PROEXAE responsável pela efetivação dos pagamentos da referida Bolsa.

12.8 Após a divulgação do Resultado final, caso sejam identificadas vagas ociosas, estas poderão ser remanejadas.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís - MA, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana

Reitor

APÊNDICE DO EDITAL N.º 22/2025-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de inscrição	9 a 28 de outubro de 2025
2	Resultado parcial	31 de outubro de 2025
3	Período de Recurso	3 e 4 de novembro de 2025
4	Resultado final	7 de novembro de 2025

ANEXO I DO EDITAL N.º 22/2025-PROEXAE/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA

CAMPUS/CENTRO:	MATRÍCULA:
-----------------------	-------------------

Eu, _____, venho por meio deste Formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital n.º ____/202__ - _____.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO II DO EDITAL N.º 22/2025-PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO BOLSA E DO PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE UNIVERSITÁRIO

Eu, _____, Matricula n.º _____ Centro/Campus
 _____, Curso _____, solicito a saída do Programa pelos motivos a seguir:

Além disso, estou ciente e de acordo que a desistência do referido Programa implicará o cancelamento do benefício, conforme **Edital n.º 22/2025-PROEXAE/UEMA**.

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

LAÍZA OLIVEIRA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 08/10/2025, às 16:23, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 08/10/2025, às 18:07, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10460620** e o código CRC **F7E51ACB**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>